



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº 82, de 22 de novembro de 2021

Altera o Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892 de 29/12/2008 e conforme deliberação do Conselho Superior, em reunião ordinária realizada em 19 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar os seguintes dispositivos do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul:

I – incisos III, V, VI, VII e VIII do art. 4º;

II – inciso VI do art. 7º;

III – capítulo III;

IV – incisos VI, VII, VIII e X do art. 28;

V – inciso I do art. 43;

VI – parágrafo único do art. 68.

Art. 2º O art. 4º do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 4º

.....”

V-A - Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DIREPE):

a) Departamento de Ensino (DEPEN)

i. Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE);

ii. Coordenadoria Pedagógica (COPEP);

iii. Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CORAC);

1. Coordenadoria de Apoio à Diplomação, Arquivo e Cadastro (COADAC);

iv. Coordenadoria de Biblioteca (COB);

v. Coordenadoria de Apoio Acadêmico (COAA); e

vi. Coordenações de Cursos.

b) Departamento de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação (DEPEP):

i. Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (COPI); e

ii. Coordenadoria de Estágios (COES);

VII-A - Diretoria de Administração, Planejamento e Estrutura (DIRAPE):

a) Departamento de Administração e de Planejamento (DEAP);

i. Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (COAP);

ii. Coordenadoria de Licitações e Compras (COLIC);

iii. Coordenadoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças (COCAF);

iv. Coordenadoria de Gestão de Contratos (COGEC); e

v. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP).

b) Departamento de Estrutura e Logística (DELOG):

i. Coordenadoria de Manutenção Geral (COMAG); e

ii. Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTIN);

..... (NR)”

Art. 3º Os incisos III e XV do art. 7º do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a vigorar com a seguinte redação:

“III - analisar e emitir parecer sobre a política de contratação de pessoal, os critérios básicos para a alocação de vagas de servidores, respeitadas as diretrizes gerais emitidas pelas respectivas Pró-reitorias;

XV - analisar e emitir parecer sobre as formas de ingresso e de seleção de discentes dos cursos técnicos e superiores, assim como eventuais processos seletivos excepcionais do Câmpus, propondo alterações quando necessário; (NR)”

Art. 4º Os incisos VI, VII e IX e os parágrafos 1º e 2º do art. 8º do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a vigorar com a seguinte redação:

“VI - um discente representante do Grêmio Estudantil;

VII - um discente representante do Centro Acadêmico;

IX - um representante de mães, pais e responsáveis legais dos discentes;

§ 1º Excetuando-se os representantes constantes nos incisos I, VI, VII, X e XI do caput, todos os demais membros serão eleitos por seus pares.

§ 2º Para cada membro titular do Conselho do Câmpus haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos previstos nos incisos I, X e XI, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos legais. (NR)”

Art. 5º O art. 8º do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 8º

.....

X – Diretor/a de Ensino, Pesquisa e Extensão; e

XI – Diretor/a de Administração, Planejamento e Estrutura. (NR)”

Art. 6º O art. 12 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 12.

.....

XV - estabelecer as Comissões responsáveis pela elaboração do Planejamento estratégico institucional, Planos de ação e Relatórios de Gestão, em conjunto com a DIREPE e DIRAPE; e

XVI - estimular a implantação e implementação dos Núcleos como órgãos de assessoramento de/para Gestão local; e

XVII - promover e coordenar a articulação e integração das ações intersetoriais do Câmpus. (NR)”

Art. 7º O art. 17 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 17.

.....

XIII - fazer a gestão das Atividades de Saúde do Câmpus. (NR)”

Art. 8º O Capítulo IV do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Das Atividades de Saúde

Art. 17-A. As Atividades de Saúde compreendem:

I - atendimento ambulatorial de enfermagem e consultas médicas;

II - planejamento e implementação de ações de promoção à saúde;

III - elaboração e emissão de pareceres técnicos;

IV - colaboração em atividades de educação em saúde;

V - assessoramento nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI - acompanhamento psicológico;

VII - prestação de atendimento pré-hospitalar nos casos de urgência e emergência;

VIII - colaboração para a compreensão e possíveis mudanças comportamentais de alunos e servidores; e

IX - colaboração com o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e incremento das relações intra e interpessoais. (NR)”

Art. 9º O título do Capítulo V do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (DIREPE) (NR)”

Art. 10. O Capítulo V do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 19-A. A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão é responsável por propor, planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as políticas e as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e pós-graduação.

Art. 19-B. A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Sapucaia do Sul compreende:

I - Departamento de Ensino; e

II - Departamento de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-graduação.

Art. 19-C. À Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão compete:

I - planejar e superintender as políticas e atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, pós-graduação e cultura no âmbito do Câmpus;

II - promover e coordenar a articulação e integração dos departamentos e coordenações vinculadas a diretoria com os demais órgãos de gestão do Câmpus com vistas ao funcionamento harmônico da instituição;

III - orientar e apoiar o desenvolvimento das ações dos núcleos em âmbito do câmpus; e

IV - assessorar a Direção Geral nos temas de sua competência.

Seção I-A

Do Departamento de Ensino (DEPEN) (NR)”

Art. 11. O art. 20 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. O Departamento de Ensino é responsável pela coordenação e supervisão da execução de atividades e projetos de ensino, bem como subsidiar e operacionalizar as diretrizes da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão em suas competências e atribuições. (NR)”

Art. 12. As seções I, II, III, IV, V e VI do Capítulo V do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a ser respectivamente subseções I, II, III, IV, V e VI da Seção I-A do Capítulo V.

Art. 13. O inciso III do art. 21 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

“Art. 21.

III -

a) Coordenadoria de Apoio à Diplomação, Arquivo e Cadastro.

.....(NR)”

Art. 14. Os incisos I, III, V, VII, IX, XII, XIII e XIV do art. 22 e o inciso XIII do art. 26 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - propor a reformulação de normas e procedimentos à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão para submissão à Pró-reitoria de Ensino;

III - propor à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, a abertura e extinção de oferta de vagas de cursos;

V – cooperar na elaboração do Planejamento Anual do IFSul;

VII - desenvolver as atividades de planejamento de ensino no âmbito do Câmpus, a partir das diretrizes da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;

IX - orientar, coordenar e avaliar as atividades acadêmicas no âmbito do Ensino;

XII - propor editais e normas do Câmpus, decorrentes das atividades de ensino;

XIII - elaborar, de acordo com o estabelecido na Organização Didática, o Calendário Acadêmico;

XIV - desenvolver ações que consolidem a missão institucional, enfatizando os aspectos de inclusão, permanência e êxito dos estudantes; (NR)”

“XIII - acompanhar egressos, a fim de identificar aspectos positivos e negativos referentes a sua formação refletidos em sua trajetória de vida, em especial com relação aos aspectos profissionais; e (NR)”

Art. 15. O art. 28 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 28.

.....

XIV - dar suporte e gerenciar as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Apoio à Diplomação, Arquivo e Cadastro. (NR)”

Art. 16. A subseção III da seção I-A do capítulo V do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Subseção III.I

Da Coordenadoria de Apoio à Diplomação, Arquivo e Cadastro (CDAC)

Art. 28-A. Coordenadoria de Apoio à Diplomação, Arquivo e Cadastro é responsável por coordenar, supervisionar e executar atividades referentes à expedição de Diplomas e demais documentos, à

manutenção do Arquivo e à realização dos diversos Cadastros.

Art. 28-B. À Coordenadoria de Apoio à Diplomação, Arquivo e Cadastro compete:

I. coordenar e executar os procedimentos relacionados à emissão e registro de documentos acadêmicos, exceto o registro de diplomas de curso superior;

II. certificar o desempenho do ENEM/ENCCEJA aos candidatos que optarem pelo Câmpus como unidade certificadora.

III. coordenar e executar os procedimentos relacionados aos processos de matrículas, renovação de matrículas, cadastro e enturmação de alunos;

IV. lançar trocas de turmas, turnos, diários, trancamentos, cancelamentos, transferências, dispensas, aproveitamentos, abonos, atestados e outros registros de responsabilidade da coordenadoria; e

V. gerenciar as atas de matrícula e as chamadas dos processos seletivos. (NR)''

Art. 17. O art. 34 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

''Art. 34.

Parágrafo único. Na inexistência de candidatos a coordenação de cursos, a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão deve propor servidores a serem nomeados pela direção geral para cumprir a função. (NR)''

Art. 18. O Capítulo VI do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a ser Seção II-A do Capítulo V.

Art. 19. As seções I e II do Capítulo VI do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a ser respectivamente subseções I e II da Seção II-A do Capítulo V.

Art. 20. O art. 36 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 36. O Departamento de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação é responsável pela coordenação e supervisão da execução de atividades de pesquisa, inovação, extensão, pós-graduação e cultura bem como subsidiar e operacionalizar as diretrizes da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão em suas competências e atribuições. (NR)''

Art. 21. Os incisos III, IX, X, XII e XIV do art. 38 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a vigorar com a seguinte redação:

''III - propor à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, a abertura e extinção de oferta de vagas de cursos de formação inicial e continuada e de pós-graduação;

IX - fomentar, divulgar e acompanhar a execução dos programas, projetos e atividades de pesquisa, inovação, extensão e cultura no âmbito do Câmpus;

X - propor editais e normas do Câmpus, decorrentes das atividades de pesquisa, inovação, extensão e cultura;

XII - prospectar, coordenar e acompanhar convênios com entidades que desenvolvam atividades de pesquisa, inovação, extensão e cultura;

XIV - supervisionar a aplicação das políticas de inclusão no âmbito de sua atuação; e (NR)''

Art. 22. O título do Capítulo VII do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

''CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ESTRUTURA (DIRAPE) (NR)''

Art. 23. O Capítulo VII do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

''Art. 43-A. A Diretoria de Administração, Planejamento e Estrutura do Câmpus Sapucaia do Sul é responsável por planejar, superintender, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de administração, planejamento, infraestrutura, gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de

pessoal no âmbito do Câmpus.

Art. 43-B. A Diretoria de Administração, Planejamento, Estrutura e Logística do Câmpus Sapucaia do Sul compreende:

I - Departamento de Administração e Planejamento; e

II - Departamento de Estrutura e Logística.

Art. 43-C. À Diretoria de Administração, Planejamento e Estrutura compete:

I - coordenar os processos de Planejamento estratégico institucional, Planejamento Anual e Relatórios de Gestão;

II - planejar e superintender as atividades e políticas de administração, planejamento, gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de pessoal, infraestrutura física, de tecnologia da informação e logística no âmbito do Câmpus;

III - promover e coordenar a articulação e integração dos departamentos e coordenações vinculadas a diretoria com os demais órgãos de gestão do Câmpus com vistas ao funcionamento harmônico da instituição; e

IV - assessorar a Direção Geral nos temas de sua competência.

Seção I-A

Do Departamento de Administração e de Planejamento (DEAP) (NR)”

Art. 24. O art. 44 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. O Departamento de Administração e de Planejamento é responsável por coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e políticas de administração, planejamento, gestão orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e de pessoal no âmbito do Câmpus, bem como operacionalizar as diretrizes e subsidiar a Diretoria de Administração, Planejamento e Estrutura do Câmpus Sapucaia do Sul em suas competências e atribuições. (NR)”

Art. 25. As seções I, II, III, IV e V do Capítulo VII do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a ser respectivamente subseções I, II, III, IV e V da Seção I-A do Capítulo VII.

Art. 26. O Capítulo VIII do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a ser Seção II-A do Capítulo VII.

Art. 27. O inciso I do art. 46 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - propor as diretrizes gerais e a descentralização orçamentária do Câmpus, em função dos planos, projetos e programas governamentais; (NR)”

Art. 28. O art. 56 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 56.

.....

IX - orientar e coordenar o processo de realização de estágios concedidos pelo Câmpus. (NR)”

Art. 29. O art. 57 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57. O Departamento de Estrutura e Logística é responsável por identificar, coordenar, fomentar e acompanhar as atividades e ações relacionadas à ampliação, reforma, conservação e manutenção da infraestrutura física, de materiais, de equipamentos, de laboratórios e da frota de veículos, gerenciar o protocolo do Câmpus, bem como subsidiar e operacionalizar as diretrizes da Diretoria de Administração, Planejamento e Estrutura do Câmpus Sapucaia do Sul em suas competências e atribuições. (NR)”

Art. 30. Os incisos I, II e III do art. 59 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - coordenar as ações administrativas relacionadas aos serviços gerais, de manutenção e de conservação dos bens móveis e imóveis do Câmpus;

II - coordenar as ações administrativas relacionadas às áreas de manutenção geral, de tecnologia da informação, de transporte e de protocolo do Câmpus;

III - coordenar o desenvolvimento físico do Câmpus; (NR)"

Art. 31. As seções I e II do Capítulo VIII do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passam a ser respectivamente subseções I e II da Seção II-A do Capítulo VII.

Art. 32. O art. 62 do Regimento Interno do câmpus Sapucaia do Sul passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 62.

.....

IV - elaborar e operacionalizar as aquisições de insumos e equipamentos, consultando as áreas de ensino, com vistas a adequado atendimento dos laboratórios do câmpus as áreas finalísticas. (NR)"

Art. 33. Fica revogada a RESOLUÇÃO CONSUP/IFSUL Nº 73, de 22 de novembro de 2021.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor em 1º de dezembro de 2021.

Flavio Luis Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 22/11/2021 16:47:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 133823

Código de Autenticação: f6a747bf82

